

Carbono 6 Ltda.

CNPJ/MF nº 48.411.929/0001-30 - NIRE 35.260.140.375

Primeira Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, **Silvio Teixeira Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, Portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 4.354.799 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº. 053.644.398-01, residente e domiciliado à Rua Barão de Pirapama, 591 – São Paulo – SP 05614-070. **Elmer Prata Salomão**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, geólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 799.419/SSP DF inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº. 011.113.456-00, residente e domiciliado à SHIN QI 3, conjunto 1, casa 6, CEP 71.505-210, Brasília, DF. Na qualidade de únicos sócios da **Carbono 6 Ltda.**, sociedade empresária limitada, atualmente com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aureliano Guimarães, 172, 8º andar, sala 803, Vila Andrade, CEP: 05727-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 48.411.929/0001-30, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35260140375 (“Sociedade”), e ainda na qualidade de sócio ingressante: **Fabiano Lirancos Sanchez**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1975, natural de São Paulo – SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 180.455.918-03, portador 24.614.988-7/SSP/SP, expedida em 25/11/2022, residente e domiciliado na Rua Padre Bento Ibañez, 447, Casa 12, Condomínio Vila das Andorinhas, Jardim Prudência, São Paulo - SP, CEP: 04649-030. **Resolvem** alterar o contrato social da Sociedade, observados os seguintes termos e condições: **1. Da Cessão de Quotas e Ingresso de novo Sócio.** 1.1. O sócio **Silvio Teixeira Junior**, acima qualificado, cede e transfere a título oneroso 16.666 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, no montante de R\$ 16.666,00 de sua titularidade, para o sócio ingressante **Fabiano Lirancos Sanchez**, acima qualificado; e 1.2. O sócio **Elmer Prata Salomão**, acima qualificado, cede e transfere a título oneroso 16.667 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, no montante de R\$ 16.667,00 de sua titularidade, para o sócio ingressante **Fabiano Lirancos Sanchez**, acima qualificado. Em virtude da alteração supracitada, a redação da cláusula 4ª – do Capital Social, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Cláusula 4ª – Do Capital Social 4.1.** O capital social da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas do valor unitário de R\$ 1,00 totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente neste país, em função da cláusula anterior fica assim distribuídas entre os sócios: **Sócio:** Silvio Teixeira Junior; **Valor cota:** R\$ 1,00; **Cotas:** 33.334; **Valor:** R\$ 33.334,00; **%:** 33,334%. **Sócio:** Elmer Prata Salomão; **Valor cota:** R\$ 1,00; **Cotas:** 33.333; **Valor:** R\$ 33.333,00; **%:** 33,333%. **Sócio:** Fabiano Lirancos Sanchez; **Valor cota:** R\$ 1,00; **Cotas:** 33.333; **Valor:** R\$ 33.333,00; **%:** 33,333%. **Total da cota:** 100.000 **Total do valor:** R\$ 100.000,00 **Total da %:** 100,00% **Único:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.” **2. Da Transformação.** 2.1. Os sócios decidem transformar a natureza jurídica da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, cuja denominação passa a ser **Carbono 6 S.A.**, de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei 6.404/1976 e artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, ou na interrupção dos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social, mas apenas a transformação do tipo social mais adequado a seus interesses e finalidades. **3. Da Conversão das Quotas Sociais em Ações.** 3.1. A integralidade do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 100.000,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 100.000 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 34.000 ações ordinárias e 66.000 ações preferenciais, sendo que as ações ordinárias darão direito a voto e as preferenciais a preferência no recebimento dos dividendos, sendo distribuídas entre os acionistas de acordo com os Boletins de Subscrição que acompanham a presente Alteração Contratual como **Anexo I. 3.2. Distribuição de Ações.** Os sócios acima qualificados, titulares de quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal igual a R\$1,00 cada, passarão a ser titulares de ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal, respeitando-se a proporção das atuais participações societárias. Assim, as ações ordinárias serão distribuídas entre as sócias da seguinte forma: **Acionista:** Silvio Teixeira Junior; **Número de Ações Ordinárias:** 11.334; **Número de Ações Preferenciais:** 22.000; **Número Total de Ações:** 33.334. **Acionista:** Elmer Prata Salomão; **Número de Ações Ordinárias:** 11.333; **Número de Ações Preferenciais:** 22.000; **Número Total de Ações:** 33.333. **Acionista:** Fabiano Lirancos Sanchez; **Número de Ações Ordinárias:** 11.333; **Número de Ações Preferenciais:** 22.000; **Número Total de Ações:** 33.333. **Total de Número de Ações Ordinárias:** 34.000; **Total de Número de Ações Preferenciais:** 66.000; **Total de Número Total de Ações:** 100.000. **3.3. Ações.** Em virtude da transformação, a participação dos sócios no capital social da Sociedade será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas. **4. Da Alteração da Denominação Social.** 4.1. Em virtude da transformação ora realizada, aprovam os sócios a alteração da denominação social da Sociedade de **Carbono 6 Ltda.** para **Carbono 6 S.A.** **5. Da Aprovação do Estatuto Social.** 5.1. Aprovam os sócios o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual deverá ser observado em conjunto com as disposições da Lei 6.404/1976, bem como às outras disposições legais cabíveis e que faz parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como **Anexo II. 6. Da Eleição da Diretoria.** 6.1. São eleitos os seguintes membros da Diretoria com mandato unificado de 02 anos, permitida a reeleição: **a) Silvio Teixeira Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, Portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 4.354.799 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº. 053.644.398-01, residente e domiciliado à Rua Barão de Pirapama, 591 – São Paulo – SP 05614-070, para o cargo de Diretor Presidente; **b) Elmer Prata Salomão**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, geólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 799.419/SSP DF inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº. 011.113.456-00, residente e domiciliado à SHIN QI 3, conjunto 1, casa 6, CEP 71.505-210, Brasília, DF, para o cargo de Diretor de Operações, e **Fabiano Lirancos Sanchez**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1975, natural de São Paulo – SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 180.455.918-03, portador 24.614.988-7/SSP/SP, expedida em 25/11/2022, residente e domiciliado na Rua Padre Bento Ibañez, 447, Casa 12, Condomínio Vila das Andorinhas, Jardim Prudência, São Paulo - SP, CEP: 04649-030, para o cargo de Diretor Financeiro. Estando todos os eleitos presentes e tendo os mesmos aceitado os respectivos mandatos, foram eles investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, que fazem parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como **Anexo III. 6.2.** Declaram os Diretores ora eleitos, sob as penas da lei, que estão aptos a exercer o cargo para o qual foram eleitos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei 6.404/1976, conforme alterada e não se encontram impedidos de exercer o respectivo cargo em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Alteração Contratual em via única. **Silvio Teixeira Junior**, Diretor Presidente, **Elmer Prata Salomão** Diretor de Operações e **Fabiano Lirancos Sanchez**, Diretor Financeiro. Visto do(a) advogado(a): **Andrea Dul**, OAB/SP nº 152.595, CPF: 099.615.948-78. JUCESP nº 396.787/23-0 em 05/10/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** **Art. 1º - Carbono 6 S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Aureliano Guimarães, 172, 8º andar, sala 803, Vila Andrade, CEP: 05727-160. **§1º.** A Companhia poderá abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços nas seguintes áreas: **(i)** Gestão de ativos intangíveis não-financeiro (CNAE 77.40-3-00); **(ii)** Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8-00); **(iii)** Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); **(iv)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04); **(v)** Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 74.90-1-99); **Art. 4º -** A duração da Companhia será por tempo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital e das Ações.** **Art. 5º -** O capital social é de R\$ 100.000,00 totalmente realizado e dividido em 100.000 ações nominativas sem valor nominal, sendo 34.000 ações ordinárias e 66.000 ações preferenciais, sendo que as ações ordinárias darão direito a voto e as preferenciais a preferência no recebimento dos dividendos. **§1º -** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§2º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **§3º -** Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a preferência no recebimento dos dividendos da companhia. **Capítulo III. Da Administração da Companhia. Subseção I. Disposições Gerais.** **Art. 6º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros acionistas ou não. **§1º -** O prazo de gestão dos Diretores será de 2 anos, permitida a reeleição. **§2º -** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro próprio. **§3º -** Findos os mandatos, os Diretores continuarão no pleno exercício de seus cargos e funções, até a eleição e investidura de seus sucessores, nos termos do artigo 150, § 4º, da Lei das S.A. **§4º -** No caso de vacância ou impedimento permanente de cargo de Diretoria, competirá à Assembleia Geral proceder à eleição do substituto para completar o mandato do substituído. **Subseção II. Diretoria.** **Art. 7º -** Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto e atividades da Companhia, inclusive poderes para transigir, celebrar acordos e convênios, renunciar, desistir, firmar compromissos, adquirir e alienar bens e direitos da Companhia. **Art. 8º -** A Companhia será representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de qualquer Diretor isoladamente. **§1º -** A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem. **§2º -** Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. **§3º -** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração. **§4º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe a qualquer Diretor e a reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. **§5º -** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **§6º -** Competem ao Diretor Presidente, exemplificativamente, as seguintes atribuições: **a)** exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; **b)** coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; **c)** manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; **d)** manter os ativos da Companhia devidamente segurados; **e)** gerenciar as áreas de tesouraria, contabilidade e assessoria financeira; **f)** dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas; **g)** cuidar do planejamento e controle financeiro e tributário; **h)** planejar e elaborar o orçamento da Companhia; **i)** dirigir a área de comercialização da Companhia, no País e no exterior; **j)** dirigir a área de recursos humanos da Companhia; **k)** gerenciar a área administrativa da Companhia; e **m)** representar a Companhia perante as sociedades em que detenha participação societária. **§7º -** Compete ao Diretor de Operações, além de outras atividades, assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia. **§8º -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais e com as previsões deste Estatuto. **Capítulo IV. Do Conselho Fiscal.** **Art. 9º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, o qual não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis. **§1º -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de, no mínimo, 03 e, no máximo, 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País. **§2º -** O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração. **§3º -** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a eleição, permitida a reeleição. **Capítulo V. Da Assembleia Geral.** **Art. 10º -** A Assembleia Geral, convocada por qualquer Diretor, realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Art. 11 -** Salvo nas hipóteses em que a lei estabeleça quórum qualificado de aprovação, que não possa ser alterado pelo presente Estatuto Social, ou previstas em Acordo de Sócios, todas as demais deliberações, sem exceção, serão tomadas por voto de acionistas titulares de ações representativas de mais da metade das ações com direito de voto, inclusive a transformação da Companhia em outro tipo societário. **Art. 12 -** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **§1º -** A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado pela maioria dos presentes, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia. **§2º -** A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **Capítulo VI. Exercício Social.** **Art. 13 -** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores. **§1º -** Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **§2º -** Dos lucros líquidos apurados serão destinados: **(a)** 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e **(b)** 0,01% sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório. **§4º -** Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo e nas condições que vierem a ser deliberadas, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. **§5º -** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, ad referendum da Assembleia Geral. **Capítulo VII. Da Cessão de Ações.** **Art. 14 -** Fica assegurado o direito de preferência na alienação direta ou indireta de participação no capital social, nos termos e condições disciplinados em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Capítulo VIII. Liquidação.** **Art. 15 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração, devidamente arquivado na sede social. **§Único -** Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação. **Capítulo IX. Das Disposições Gerais e Transitórias.** **Art. 16 -** Os casos omissos serão regulados legislação em vigor. **Capítulo X. Da Solução de Controvérsias.** **Art. 17.** Para dirimir quaisquer controvérsias ou temas relacionados a este Estatuto, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Art. 18 -** Em caso de omissão ou dúvida referente a este Estatuto Social, estes serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas. São Paulo, 20/09/2023.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/10/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Votorantim S.A.

CNPJ/MF nº 03.407.049/0001-51 – NIRE 35.300.313.216

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Dia 15 de agosto de 2023, às 09h00, na sede social da Votorantim S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, cj. "A", Itaim Bibi, CEP 01448-000 ("Companhia"). **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa Dirigente:** Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **4. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos complementares à acionista única. **6. Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram aprovar a distribuição de dividendos à acionista **Hejoassu Administração S.A.**, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Política de Dividendos, no valor total de **R\$ 629.900.000,00 (seiscentos e vinte e nove milhões e novecentos mil reais)**, a serem destacados de parte do saldo da conta de reserva de lucros acumulados de exercícios anteriores, e a serem pagos até 23 de agosto do corrente ano. Por fim, os acionistas também autorizam os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. **7. Encerramento:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a.) Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoassu Administração S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da Gama Giestas, Acionista. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. **Sergio Thiago da Gama Giestas** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 348.416/23-4 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 – NIRE 35.300.597.443

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de outubro de 2023
H2 Assets Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de outubro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, através do link <https://teams.microsoft.com/j/19%3ameeting-YTlWn2M4ODAYjQ3NC00MhjlThlMzQZDdhNjIMjA1ZAw%40thread.v2?context=%7b%22id%22%3a%22637360a1-744a-486a-ba0c-ed1adb98b2cd%22%2c%22oid%22%3a%22eb53dce2-8ad4-4424-8896-066d37c8acb2%22%7d> ou outro link de plataforma eletrônica que venha a ser disponibilizado pela diretoria até a data de realização da assembleia, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **a. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, para até R\$2.550.003,02 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e mil e três reais e dois centavos) um aumento, portanto, de até R\$250.003,00 (duzentos e cinquenta mil e três reais), observado que o valor mínimo de integralização será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e preço total de emissão de até R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos), fixado com base na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **b. Aprovar** o boletim de subscrição nos quais constarão as subscrições e integralizações referentes ao Aumento do Capital Social; **c. Aprovar**, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com intuito de refletir o Aumento do Capital Social; e **d. Autorizar** a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações tomadas. **Instruções Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja advogado ou, acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, § 1º da Lei das S.A. e artigo 654, § 1º e § 2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, § 3º da Lei da S.A., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 14 de outubro de 2023. **Gabriel Ricardo Kuznietz** – Diretor; **Thiago Giantomassi Medeiros** – Diretor (14, 17 e 18/10/2023)

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 – NIRE 35.300.597.443

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de outubro de 2023

H2 Assets Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de outubro de 2023, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital, através do link <https://teams.microsoft.com/j/19%3ameeting-YzZmNDE1M2YjYjdmNi00ZGRklWjMGLUitZDk2Mk3NmRmMdBk%40thread.v2?context=%7b%22id%22%3a%22637360a1-744a-486a-ba0c-ed1adb98b2cd%22%2c%22oid%22%3a%22eb53dce2-8ad4-4424-8896-066d37c8acb2%22%7d> ou outro link de plataforma eletrônica que venha a ser disponibilizado pela diretoria até a data de realização da assembleia, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **a. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 1.800.000,02 (um milhão e oitocentos mil e dois centavos), para até R\$2.300.003,02 (dois milhões e trezentos mil reais e dois centavos) um aumento, portanto, de até R\$500.003,00 (quinhentos mil e três reais), observado que o valor mínimo de integralização será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que as novas ações ordinárias serão colocadas para subscrição pelo valor total de créditos qualificados de até R\$ 500.003,00 (quinhentos mil e três reais), equivalente ao valor de fatura emitida pelo Almeida, Rotenberg e Boscoli – Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.555/0001-72, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, Bairro Pinheiros – CEP 05419-001, correspondente aos serviços prestados à Companhia, no valor de até R\$ 500.003,00 (quinhentos mil e três reais) ("Créditos"), e preço de emissão de até R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos) por ação, fixado com base na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e a totalidade do preço de emissão, qual seja de até R\$ 500.003,00 (quinhentos mil e três reais) será destinado ao aumento de capital social da Companhia ("Aumento do Capital Social"). **b. Aprovar** o boletim de subscrição nos quais constarão as subscrições e integralizações referentes ao Aumento do Capital Social; **c. Aprovar**, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com intuito de refletir o Aumento do Capital Social; e **d. Autorizar** a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações tomadas. **Instruções Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja advogado ou, acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, § 1º da Lei das S.A. e artigo 654, § 1º e § 2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, § 3º da Lei da S.A., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 14 de outubro de 2023. **Gabriel Ricardo Kuznietz** – Diretor; **Thiago Giantomassi Medeiros** – Diretor. (14, 17 e 18/10/2023)

Fercoi S.A.

CNPJ/MF nº 60.806.460/0001-33 – NIRE 35.300.064.097

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A administração em exercício da Fercoi S.A. (Companhia), sociedade por ações, com sede na Avenida Henry Ford, 1700, Bairro Mooca, São Paulo/SP, em conformidade com os artigos 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, **convoca** os Srs. Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser realizada virtualmente, no dia 26/10/2022, às 11h (onze horas), em 1ª convocação, com link a ser oportunamente disponibilizado, a ser instalada com a presença de, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, para tratar da seguinte pauta do dia: (i) ratificação da eleição da Diretoria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 02/09/2022 (cf. ata registrada na JUCESP sob o nº 476.968/22-7, em 16/09/2022); e (ii) apuração dos resultados intermediários do exercício de 2023 e distribuição de lucros e dividendos. São Paulo, 10/10/2023. A diretoria em exercício: **Sandra Fernandes**, RG nº 8.977.462/SSP-SP, CPF nº 049.113.118-60; e **Marta Fernandes Toschi**, RG nº 8.977.463-2/SSP-SP, CPF nº 049.113.128-31. (17, 18 e 19/10/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/10/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

